



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391782017

OBJETO: A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tem por objeto a seleção de propostas visando o registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo executivo sedan, veículo Convencional (Sedan, Hatch ou Perua Mini-van), veículo tipo van, veículo Micro-ônibus e Ônibus, em regime de empreitada por preço unitário (diária), com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, através da Secretária Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos, pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada neste edital e constante no ANEXO I – Termo de Referencia são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.

- **Valor Máximo Total é de R\$ 252.437,84 (Duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).**

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- Consultas: até 48 horas antes do recebimento das propostas;
- Impugnações: até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas;
- Recebimento das propostas: até às 09:00 horas do dia 11/10/2017;
- Abertura e avaliação das propostas: dia 11/10/2017, a partir das 09:00 horas.
- Início da sessão pública/lances: dia 11/10/2017, às 09:00h 15:00min.

ENDEREÇOS

PREGOEIRO: Julio César Nunes de Almeida

Fone: (45) 3521-1374 – email: licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com

Horário de expediente: das 08:00 às 17:30 horas

Praça Getulio Vargas, nº 260 - Foz do Iguaçu - PR.

Acesso identificado no link – www.licitacoes-e.com.br

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Objeto e demais aspectos relacionados;
- c) Anexo III - Exigências da proposta comercial e da habilitação;
- d) Anexo IV - Minuta da ata de registro;
- e) Modelo I - Declaração de cumprimento do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- f) Modelo II - Declaração Conjunta;
- g) Modelo III - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- h) Modelo IV - Proposta Comercial;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 – Centro - CEP 85.851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico para Registro de Preços - SRP, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. www.licitacoes-e.com.br
- 1.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com, ou através de correspondência dirigida ao endereço constante preâmbulo do Edital. Os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão estendidos aos demais licitantes que manifestaram intenção de participação no processo licitatório. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo, o Pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis. Caso a resposta ao pedido de impugnação importe em alteração do Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 1.5. O presente edital se submete ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 da LC 123/2006, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 1.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, se ficar comprovada vantagem à Administração.
- 1.7. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 1.8. As quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I - são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o município no direito de



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

adquirir no item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

- 1.9. A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies.
- 1.10. Respeitada a legislação pertinente às licitações e ao registro de preços, fica facultada à Administração a realização de certame específico para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - I. Empresa expressamente **suspensa** por qualquer órgão da administração direta ou indireta deste Município, na forma do artigo 87, III da Lei 8.666/93.
 - II. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta (*federal, estadual ou municipal*), na forma do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.
 - III. Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação na forma do art. 9º da Lei 8.666/93 e art. 80 da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu.
- 2.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 2.6. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto:
 - 3.1.1 - Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- II - A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
- III - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- IV - A elaboração de ata;
- V - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VI - Recebimento, exame e decisão sobre recursos;
- VII - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

5. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**".

5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida corretamente no sistema, cuja



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.

- 6.2. Após a sessão de lances, não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.**
- 6.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.9. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.
- 6.10. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 6.11. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 6.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.13. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

6.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de "**MENOR PREÇO POR LOTE**", observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

7.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de melhor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico, para, no prazo de 05(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta superior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão;
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de maior desconto percentual, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de melhor valor.

7.4. Se a melhor proposta ou o lance de maior desconto percentual não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 8.2. A intenção de interpor recurso na licitação deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, **após a declaração do vencedor** pelo Pregoeiro. A aceitação da intenção de recurso será feita pelo Sistema Eletrônico nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor, inclusive para os casos de empresas desclassificadas antes da fase de disputa.
- 8.3. Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando facultado aos demais licitantes a apresentação das contra-razões do recurso, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 8.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 8.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 8.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.
- 8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.8. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

9. OS PREÇOS REGISTRADOS PODERÃO SER SUSPENSOS OU CANCELADOS NOS SEGUINTE CASOS:

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
- 9.2. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
- 9.2.1. Pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais previstas em contrato;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.2.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, nos termos legais;
- 9.2.3. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- 9.2.4. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
- 9.2.5. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 9.2.6. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do edital;
- 9.2.7. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- 9.2.8. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- 9.2.9. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- 9.2.10. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
- 9.3. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93;
- 9.4. A(s) adjudicatária(s) deverá (ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo IV** deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Secretaria solicitante
- 9.5. O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 9.6. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor(as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação;
- 9.7. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta de preços (60 dias), contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital;
- 9.8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;
- 9.10. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Diretoria de Compras e Suprimentos) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos;
- 9.11. O saldo do registro de preços poderá ser consultado através do link:
<https://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia>
- 9.12. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 9.13. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência se constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 9.14. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 9.15. A Diretoria de Compras e Suprimentos, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu - PR.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual instrumento equivalente.
- 10.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.
- 10.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.

- 11.1. As contratações se darão através da formalização de Termo de Contrato/Ata, que poderá substituído pela Nota de Empenho.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 11.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:
- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - III - O preço unitário;
 - IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - V - A indicação do respectivo processo licitatório.
- 11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;
- 11.4. No termo de contrato/ata de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber:
- 11.4.1. Advertência;
 - 11.4.2. Multa:
 - 11.4.2.1. Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
 - 11.4.2.2. Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para início do (s) fornecimento (s);
 - 11.4.2.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Ata, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do Contrato limitado a 10% do valor contratual.
 - 11.4.2.4. Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir o fornecimento do(s) objeto (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 11.5. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.7. A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 12.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 12.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 12.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 12.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 12.8. A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 12.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 12.10. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 12.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.12. As microempresas não poderão se valer dos benefícios tributários inerentes ao Simples Nacional e deverão computar na formação de preços as contribuições para o “Sistema S” e os tributos federais, em razão da vedação contida no inciso XII do art. 17, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu-Pr, 22 de Setembro de 2017.

Julio Cesar Nunes de Almeida
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - Pregão Eletrônico nº 190/2017 TERMO DE REFERENCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO;

1.1. A contratação dos serviços visa atender a Secretária Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos, sendo que o Município não dispõe de veículos na frota própria, para atender as necessidades do órgão requisitante ou para convidados de interesse da municipalidade.

2. DO OBJETO;

2.1. A licitante que ofertar o menor valor global para um lote terá registrado somente o valor unitário de cada item na ata de registro de preços, podendo ao final da disputa reduzir os valores nos itens em que se faça necessário uma eventual negociação com o pregoeiro;

2.2. As aquisições dos itens constantes dos lotes poderão ser realizadas de forma individualizada, conforme o interesse da Administração Municipal;

2.3. Seleção de propostas visando o registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo executivo sedan, veículo Convencional (Sedan, Hatch ou Perua Mini-van), veículo tipo van, veículo Micro-ônibus e Ônibus, em regime de empreitada por preço unitário (diária), com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços sendo;

LOTE Nº	ESPECIFICAÇÃO	Nº DE DIÁRIAS	VALOR MÉDIO DA DIÁRIA R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	Veículo Executivo	72	466,66	33.599,52
2	Veículo Convencional	144	426,66	61.439,04
3	Veículo tipo Van	90	566,66	50.999,40
4	Veículo Micro-ônibus	36	733,33	26.399,88
5	Veículo Ônibus	80	1.000,00	80.000,00
TOTAL GERAL R\$				252.437,84

2.4. Não haverá quantidade mínima ou máxima de locações para o mesmo período, sendo certo que a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos, localará os veículos de acordo com suas necessidades, pagando apenas pelos serviços contratados.

2.5. Todos os deslocamentos deverão estar devidamente registrados no relatório de bordo do veículo com as informações de local, hora e quilometragem de saída e chegada.

2.6. As quantidades de serviços constantes neste Termo de Referencia constituem uma mera estimativa e a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos reserva-se ao direito de não contratá-las em sua totalidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Necessidade da Contratação



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.1.1. Atendimento à demanda de serviços, relacionados à área de transportes, em função da necessidade de realização de atividades recepção e o deslocamento de autoridades, convidados e membros da imprensa, em visita oficial ou de interesse do Município.

3.1.2. Poderão ser ainda atendidos com as referidas locações de transporte, pessoas que participam de projetos específicos que sejam coordenados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos, em especial às ações de divulgação e sensibilização turística da comunidade, projeto em que o município disponibiliza aos moradores da cidade, em parceria com outras entidades, visita aos atrativos turísticos, mais especificamente às Cataratas do Iguaçu, numa forma de inclusão social por meio do turismo.

3.1.3. Ressalta-se que, as ações previstas são de grande importância para o Município, principalmente no atendimento de autoridades e membros da imprensa que geram mídia espontânea para o Destino, com custos relativamente acessíveis. A realização de campanhas de mídia, para atingir os mesmos objetivos, teria um valor muito oneroso para o Município.

3.1.4. A contratação dos serviços de transportes de passageiros terrestre por DIÁRIA é mais vantajosa, devido ao serviço ser prestado de forma parcelada. E como há necessidade da prestação do serviço frequentemente, faz-se necessária a contratação do referido objeto.

3.2. Motivação

3.2.1. Indisponibilidade de veículos da Frota própria do Município de Foz do Iguaçu, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos.

3.2.2. Impossibilidade de uso de veículo próprio ou de terceiros para o transporte de convidados de interesse da municipalidade.

3.3. Resultados a serem alcançados

3.3.1. Prestação dos serviços de transporte de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3.2. Melhoria na qualidade dos serviços atualmente prestados.

3.3.3. Aumento da eficiência no atendimento aos usuários dos serviços de transporte da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Da Prestação dos Serviços

4.1.1. Os serviços de transporte a serem prestados são de deslocamento de:

- a) autoridades, em visita oficial ou de interesse do Município;
- b) membros da imprensa em visita de interesse do Município;
- c) visitantes de interesse do Município; e
- d) outras pessoas que participem de projetos considerados de interesse turísticos, que sejam coordenados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos.

4.1.2. Os serviços serão solicitados através de requisição de veículos, emitida por servidores especialmente designados, contendo roteiro, motivo e justificativa, entre outros dados, visando à realização do serviço de transporte.

4.1.3. As requisições deverão ser entregues à unidade fiscalizadora do Contrato/Ata, que as remeterá ao Encarregado Geral da empresa CONTRATADA.

4.1.4. Caberá ao Secretário Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos, a definição de quais serão as autoridades, membros da imprensa, visitantes de interesse do Município e projetos que poderão ser atendidos pelos serviços previstos neste certame.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O Contrato/Ata de Prestação de Serviços terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1 Para esse serviço a CONTRATADA deverá disponibilizar veículos com as especificações abaixo previstas.

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO EXECUTIVO SEDAN

Item I – locação de veículo executivo sedan, 04 (quatro) portas, com motorização acima de 70 CV, capacidade de transporte de até 05 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), ano de fabricação a partir de 2014, em caráter esporádico/eventual, incluindo combustível, lavagem e motorista, devidamente habilitado, a serem utilizados no transporte de autoridades, convidados e membros da imprensa em visita oficial ou de interesse do município, aferidos por diárias;

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO CONVENCIONAL

Item I – locação de Veículo Convencional (Sedan, Hatch ou Perua Mini-van), 04 (quatro) portas, com motorização acima de 120 CV, capacidade de transporte de até 07 (sete) passageiros (incluindo o motorista), ano de fabricação a partir de 2014, em caráter esporádico/eventual, incluindo combustível, lavagem e motorista, devidamente habilitado, a serem utilizados no transporte de autoridades, convidados e membros da imprensa em visita oficial ou de interesse do município, aferidos por diárias;

LOTE 03 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN

Item I - locação de veículo tipo van, com motorização mínima de 130 CV, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros (incluindo o motorista), ano de fabricação a partir de 2010, em caráter esporádico/eventual, incluindo combustível, lavagem e motorista, devidamente habilitado, a serem utilizados no transporte de autoridades, convidados e membros da imprensa em visita oficial ou de interesse do município, além de pessoas que participam de projetos específicos que sejam coordenados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo, aferidos por diárias;

LOTE 04 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS

Item I - locação de veículo Micro-ônibus, com capacidade mínima de 22 (vinte e dois) passageiros (incluindo o motorista), ano de fabricação a partir de 2010, em caráter esporádico/eventual, incluindo combustível, lavagem e motorista, devidamente habilitado, a serem utilizados no transporte de autoridades, convidados e membros da imprensa em visita oficial ou de interesse do município, além de pessoas que participam de projetos específicos que sejam coordenados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo;

LOTE 05 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS

Item I - locação de veículo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros (incluindo o motorista), sem limite do ano de fabricação, em caráter esporádico/eventual, incluindo combustível, lavagem e motorista, devidamente habilitado, a serem utilizados no transporte de autoridades, convidados e membros da imprensa em visita oficial ou de interesse do município, além de pessoas que participam de projetos específicos que sejam coordenados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo.

6.2. Os veículos objetos da contratação, no momento da prestação do serviço, deverão estar devidamente habilitados para o transporte de passageiros junto ao Instituto de Trânsito e Transporte de Foz do Iguaçu – FozTRANS.

6.2.1. Caberá ao fiscal do contrato/ata a verificação do atendimento das condições previstas.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.1. A locação dos veículos será por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos de Foz do Iguaçu.

7.2. As despesas geradas com hora extra, diárias, adicional noturno, hospedagem e alimentação dos motoristas, deverão obedecer aos termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho e as legislações vigentes, sendo responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7.3. Quando a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos de Foz do Iguaçu, necessitar de locação de veículos, enviará documento formal (e-mail) informando: número de passageiros, local, data e horário de início da viagem, destino e detalhes relacionados com o trecho a ser percorrido, data e horário do retorno.

7.4. O(s) veículo(s) realizara(ão) o deslocamento, preferencialmente, em Foz do Iguaçu e nos seus municípios limítrofes de Santa Terezinha de Itaipu, Ciudad del Este (PY) e Puerto Iguazu (AR).

8. DIÁRIAS

8.1. A locação dos veículos será por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos de Foz do Iguaçu, sendo o pagamento efetuado por diária executada.

8.2. A Diária deve ter como base o quantitativo de 12 (doze) horas de utilização do serviço.

8.3. Os valores máximos estabelecidos para as diárias, estão dispostos na tabela abaixo:

ITEM - DESCRIÇÃO	VALOR DA DIÁRIA R\$
Item I - Veículo executivo sedan	466,66
Item II - Locação de Veículo Convencional (Sedan, Hatch ou Perua Mini-van)	426,66
Item III - Veículo de passageiro, tipo van	566,66
Item IV - Veículo de passageiro, tipo Micro-ônibus	733,33
Item V - Veículo de passageiro, tipo Ônibus executivo Low Drive	1.000,00

8.4. Não haverá pagamento de quilometragem e hora adicional, sendo que a franquia terá como limite máximo 120 (cento e vinte) quilômetros por diária.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, no prazo máximo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos após a apresentação de nota fiscal ou fatura atestada pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos.

9.2. A Nota Fiscal e os demais documentos necessários ao pagamento (certidões, relatórios, etc...) deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o término dos serviços prestados.

9.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a contratada se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.4. Nos preços estão incluídos todos os salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributos federais, estaduais, municipais, seguros, uniformes, transportes, e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços objeto deste Contrato/Ata.

9.5. Nenhuma outra forma de remuneração será devida à CONTRATADA, seja a que título for além daquela estabelecida no item 7.

9.6. A contratada deverá apresentar obrigatoriamente a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos junto com a nota fiscal os seguintes documentos:

- a) Relação dos passageiros que realmente viajaram;
- b) Relatório de viagem do transporte realizado no período (diário de bordo), com data e horário de saída e chegada;
- c) Relação do(s) local(ais) visitado (os); e
- d) Quilometragem inicial e final percorrida, assinado pelo Motorista e responsável Técnico da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos ou o responsável que acompanhou o Transporte, se houver.

9.7. A quilometragem apresentada pela contratada será conferida pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Será permitida a subcontratação do objeto deste termo de Referência, desde que expressamente autorizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos.

10.2. Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato/Ata com inteira obediência às condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

10.3. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos a regularidade jurídica/fiscal de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto da licitação.

10.4. É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Sem prejuízo das demais disposições deste termo de referência, do edital de licitação e da proposta apresentada no processo licitatório, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Designar formalmente um representante da empresa: preposto responsável junto a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos, para exercer a gestão, acompanhamento, monitoramento, supervisão e solucionar quaisquer irregularidades sempre que necessário e/ou que a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- Estratégicos solicitar. O responsável deverá comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos sempre que for solicitado;
- b) Cumprir a legislação em vigor sobre serviços dessa natureza, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas de higiene, saúde e proteção ao trabalhador e especificações técnicas da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos e outros dispositivos sobre a execução dos serviços;
- c) Atender à legislação vigente da ANTT, DNIT, DENATRAN, DETRAN/PR e FozTRANS, relacionada ao Transporte de passageiros;
- d) Apresentar sempre que for solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos o LIT – Laudo de Inspeção Técnica, na forma prevista na Resolução ANTT nº 1.166/2005, que deverá ser emitido conforme a norma NBR 14040 ‘Inspeção de segurança veicular – Veículos leves e pesados’, no que diz respeito a veículos do tipo ônibus.
- e) Somente será atribuída validade ao LIT – Laudo de Inspeção Técnica se for emitido por:
- I - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO ou seus credenciados;
 - II - Empresas credenciadas pelo DENATRAN;
 - III - Entes públicos delegantes do serviço de transporte rodoviário de passageiros, desde que conste em suas atribuições a emissão de laudos de inspeção que atestem a segurança do veículo tipo ônibus;
 - IV - Concessionárias ou oficinas, desde que credenciadas pelo fabricante de veículos do tipo ônibus.
- f) Responsabilizar-se por danos materiais ou pessoais, causados a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos, seus servidores ou a terceiros, por seus empregados e prepostos;
- g) Apresentar o objeto do presente contrato/ata nos locais, datas e horários indicados pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos, em condições de executar o transporte solicitado, com o hodômetro de quilometragem funcionando e devidamente abastecido para o cumprimento do trajeto previamente indicado;
- h) Utilizar-se de motoristas devidamente habilitados, conforme legislação em vigor, com o uniforme e crachá da empresa, responsabilizando-se como empregador por todas as obrigações previdenciárias, de seguro e outros impostos, previstos na legislação trabalhista, além daqueles decorrentes de acidentes de trabalho;
- i) Responsabilizar-se por qualquer acidente envolvendo o(s) veículos locados(s) a serviço da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos, inclusive quanto a prejuízos e indenizações decorrentes;
- j) Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, estacionamentos em locais de eventos, pedágios, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato/ata, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos excluída de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal ou tributária;
- k) A Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos, poderá solicitar documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no contrato/ata, destacando-se os referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e as obrigações tributárias, fiscais e comerciais;
- l) Substituir, prontamente, o veículo e/ou motorista considerado(s) sem condições de atender o objeto do contrato/ata, quando requerido pela Secretaria Municipal de Turismo;
- m) Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos, sem expressa autorização por escrito;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados/prepostos e passageiros, quando das viagens/transporte, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- o) Comunicar à Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- p) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do Contrato/ata, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada para aprovação e implementação sem ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos.
- q) Indenizar a Secretaria Municipal de Turismo, seus servidores ou a terceiros, por todo e qualquer prejuízo que de forma direta ou indireta possa resultar dos serviços prestados no cumprimento do presente contrato/ata, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;
- r) É expressamente proibido o transporte de menores de 18 anos desacompanhados de responsáveis, de passageiros em pé e de passageiros "carona" que não estejam em missão de interesse da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos, salvo para socorro de outro veículo que estiver sinistrado.
- s) Na ocorrência do transporte colocado à disposição apresentar algum defeito que impeça a continuação do deslocamento, a CONTRATADA substituirá este, por outro veículo com as mesmas características, seja da sua frota ou de terceiros, sem ônus para a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos, no prazo máximo de 02 (duas) horas, caso não haja prejuízo para o objetivo da viagem;
- t) Os profissionais deverão manter disciplina e cordialidade na execução dos serviços, e caso a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos constate que o profissional apresentou conduta incompatível, deverá comunicar a CONTRATADA por meio de documento, a fim de promover a substituição imediata do profissional;
- u) Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente à combustível produzido a partir de fontes renováveis, (biodiesel).

12. RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PROJETOS ESTRATÉGICOS.

- a) O responsável pela gestão deve solicitar os veículos à CONTRATADA, por escrito (Ordem de Fornecimento/Serviço por fax, e-mail, etc.), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da execução dos serviços;
- b) Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- c) Encaminhar relação de passageiros com todas as informações complementares (datas, locais e horários) com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da execução dos serviços, nos casos em que houver obrigatoriedade para o cumprimento de legislação de Trânsito;
- d) Os serviços solicitados poderão ser CANCELADOS pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início da execução, sem nenhum custo adicional;
- e) O responsável pela gestão deve fornecer informações sobre os locais de embarque e desembarque conforme solicitação feita pela área solicitante da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos;
- f) Pagar à CONTRATADA pelos serviços realizados neste termo de referencia;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

g) Fazer a Gestão da execução dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, bem como conferir as Notas Fiscais e diário de bordo, centralizar as comunicações e agir em articulação com o preposto responsável da CONTRATADA.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

13.1. A Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégico, reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste termo, bem como a facilitar a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

13.2. A Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato/Ata, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste termo de referencia.

13.3. A Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.4. A fiscalização da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

14. SEGUROS

14.1. A CONTRATADA deverá arcar com quaisquer despesas relacionadas com prêmios de seguros efetuados para proteção de seu pessoal, do pessoal transportado, de seus bens e de responsabilidade perante terceiros vinculados ao Instrumento Contratual e/ou em observância a legislação em vigor.

14.2. A CONTRATADA deverá exigir de seus seguradores a inclusão, nas apólices contratadas, de cláusula de renúncia de sub-rogação contra a CONTRATANTE.

14.3. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a CONTRATADA arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse, independentemente da causa do sinistro, quer seja por responsabilidade da CONTRATANTE, da CONTRATADA ou de terceiros.

14.4. A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a perdas e danos e/ou a prejuízos sofridos por seu pessoal, equipamentos ou materiais, incluindo franquias de seguros, ou por danos e/ou prejuízos causados a terceiros, quer tenha adotado a assunção de riscos totais ou parciais.

14.5. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os possíveis danos causados por colisões, roubo e incêndio aos veículos utilizados na locação objeto da licitação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada (por e-mail ou por escrito) para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

15.2. As penalidades previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.3. Pela inexecução total ou parcial dos serviços presentes no edital, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no edital, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos pode, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar multas conforme a graduação nas tabelas seguintes:

TABELA 1 - GRAU - CORRESPONDÊNCIA:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA EM R\$
1	600,00
2	950,00
3	1.200,00
4	1.450,00
5	2.400,00
6	5.500,00

TABELA 2 - INFRAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	6
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, de acordo com os prazos estabelecidos no contrato.	5
03	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado.	2
04	Recusar-se a encaminhar quaisquer documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos, diários de bordo, planilhas de controle, relacionados aos serviços executados, por solicitação.	1
05	Apresentar documentos com preços ou quilometragens incompatíveis, por serviço prestado.	2
06	Confirmar serviços com veículos que possuam estrutura precária ou diferente do especificado no Contrato, desde que devidamente comprovados por relatório fotográfico e testemunhas, por viagem/deslocamento.	4
07	Por quebra mecânica e/ ou acidentes injustificados nos serviços de fretamentos, que ocasionem atrasos aos participantes nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio	4



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	e Projetos Estratégicos e parceiros, desde que devidamente comprovados por relatório fotográfico e testemunhas, por viagem/deslocamento.	
08	Por maus tratos, falta de cordialidade, falta de pontualidade/assiduidade do motorista / preposto da empresa prestadora de serviços objetos deste contrato, desde que devidamente comprovados por testemunhas em relatório, por item e por ocorrência.	3
09	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	1
10	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos, por item e por ocorrência.	1

14.4. Também será considerada a inexecução parcial se a empresa enquadrar-se em pelo menos 1 (uma) das situações abaixo:

TABELA 3 - SITUAÇÕES RECORRENTES

SITUAÇÃO	GRAU DE INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES
1	1	7 ou mais
2	2	6 ou mais
3	3	5 ou mais
4	4	4 ou mais
5	5	3 ou mais
6	6	2 ou mais

15.5. A sanção de multa poderá ser aplicada à contratada juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida em Lei e poderá ser descontada da fatura ou da garantia.

15.6. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a licitante adjudicatária, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

15.6.1. Advertência formal por escrito; e

15.6.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16. DA GARANTIA

16.1. A empresa vencedora deverá prestar garantia de 2% (dois por cento) do valor estimado no edital, no prazo de 30 (trinta) dias, após sua assinatura, mediante caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia.

16.2. A garantia prestada pela contratada poderá responder pelas multas que venham a ser aplicadas, em decorrência de inadimplemento e/ou penalidades, e somente será levantada após o término do contrato/ata, desde que integralmente cumpridas as obrigações.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

16.3. Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do contrato/ata, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção.

16.4. Caso a vigência do contrato seja prorrogada, a garantia na modalidade de fiança bancária ou seguro-garantia deverá ser renovado no prazo de 02 (dois) dias contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

16.5. Em caso de fiança bancária ou seguro-garantia, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios dos arts. 827 e 835 do Novo Código Civil Brasileiro, e conter cláusula de atualização.

16.6. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, de forma que não mais represente 2% (dois por cento) do valor global estimado do contrato/ata, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que foi notificada pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos.

16.7. A garantia será liberada ou restituída no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o encerramento do contrato, desde que não tenham ocorrido penalidades.

17. GESTÃO DO CONTRATO/ATA

17.1. A gestão do contrato/ata será realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos, a qual competirá comunicar qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de serviços e materiais inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos ou de seus servidores e prepostos.

17.3. O(s) responsável(eis) pela Gestão do Contrato/Ata terão, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) proceder ao acompanhamento técnico do serviço; fiscalizar a execução do contrato/ata quanto à qualidade desejada;
- b) comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato/ata e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- c) solicitar aos órgãos competentes da Administração Municipal a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; e
- d) atestar as notas fiscais dos serviços para efeito de pagamento.

Fiscal de Contrato/Ata: Lourenço Kurten
Cargo: Diretor de Desenvolvimento de Turismo
C.P.F. Nº 810.383.729-68

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Dotação	Recursos
1302236950630207833903910009999	Próprios



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Gilmar Antônio Piolla

Secretário Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos

ANEXO II

DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo executivo sedan, veículo Convencional (Sedan, Hatch ou Perua Mini-van), veículo tipo van, veículo Micro-ônibus e Ônibus, em regime de empreitada por preço unitário (diária), com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, através da Secretária Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos, pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada neste edital e constante no ANEXO I – Termo de Referencia são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Recursos
1302236950630207833903910009999	Próprios

3. DO RECEBIMENTO:

3.1. O bem ou prestação de serviço deverá ser executado em conformidade com a Nota de Empenho e os termos do edital.

3.2. A entrega do bem ou da prestação do serviço deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia.

3.3. Todos os bens fornecidos ou serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. O(s) bem (ens) ou serviço(s) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número, o bem ou serviço, o valor unitário, a quantidade e o valor total, além das demais exigências legais.

3.6. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de execução, do objeto .

4. DO PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, no prazo máximo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos após a apresentação de nota fiscal ou fatura atestada pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.2. A empresa deverá emitir **Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica**, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

4.3. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

4.4. Para o recebimento dos pagamentos devidos, a empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal:

4.4.1. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.

4.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

4.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

4.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.4.5. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

Julio César Nunes de Almeida
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 1.2. A proposta de preços inicial deverá ser digitada no site www.licitacoes-e.com.br, para análise e terá que conter:
 - I- Preço total do lote contemplando todos os itens pertencentes ao lote, com até duas casas decimais após a vírgula; Será desclassificada a empresa que cotar parcialmente o lote;
 - II- Conter as condições de pagamento em conformidade com o edital, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
 - III- Prazo de validade da proposta: 60 dias, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
 - IV- Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
 - V- É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.
- 1.3. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 1.4. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 1.5. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

2. DA HABILITAÇÃO

- 2.1. A licitante com a proposta classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:
 - 2.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- IV. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MPOG Nº 02, de 16 de setembro de 2009, de acordo com o **Modelo III**;
- V. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VII. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- VIII. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;
- IX. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- X. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- XI. Declaração conjunta que versa sobre recebimento do edital, superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores e de Relação de emprego com servidores; conforme **Modelo II**.
- XII. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
 - a) Havendo dúvidas quanto a regularidade ou inconsistências dos atestados, o Pregoeiro realizará diligência para verificação destes, ou exigir outros documentos para comprovação (Contrato de Prestação de Serviços e/ou Nota Fiscal), na forma prevista no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93.
 - b) Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 90 da Lei 8.666/93, e o envio da



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.

XIII. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante;

XIV. **Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista o tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. O Modelo I da Declaração encontra-se no Edital.**

3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO AO PREGOEIRO

3.1. Os documentos **deverão chegar** ao endereço constante do preâmbulo deste edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste edital, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão**, independente de comunicação do Pregoeiro.

3.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

3.1.2. O licitante poderá encaminhar o envelope contendo os documentos habilitatórios anteriormente à realização da sessão do pregão, identificando no referido envelope os elementos que possibilitem seu vínculo ao processo licitatório. O Pregoeiro deverá abrir o envelope somente após a realização da sessão do Pregão. Os envelopes dos licitantes que não vencerem quaisquer dos itens deste edital estarão à disposição dos mesmos para sua retirada durante 60 (sessenta) dias após a realização da sessão, findo esse prazo serão destruídos.

3.1.3. Licitantes arrematantes enviar os documentos de Habilitação e Proposta de Preços, sem conter folhas (paginas) frente e verso.

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

4.1. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

4.2. Os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.

4.3. A documentação de que trata os itens 2 e 3 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**

- 4.4. Caso os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.
- 4.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.7. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores ao prazo estipulado no item 3.1, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.
- 4.8. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 4.7, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato/ata ou revogar a licitação.

Julio Cesar Nunes de Almeida
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Compras e Suprimentos
Pregão Eletrônico nº 190/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº. 123, DE 14/12/2006.

Declara, ainda que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação

Declara, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de _____ 2017.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Contador:
Registro no CRC



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO II DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Compras e Suprimentos
Pregão Eletrônico nº 190/2017

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**,

- a) Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- d) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ 2017.

Nome e carimbo do Representante
Legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2017- PMFI

OBJETO: Seleção de propostas visando o registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo executivo sedan, veículo Convencional (Sedan, Hatch ou Perua Mini-van), veículo tipo van, veículo Micro-ônibus e Ônibus, em regime de empreitada por preço unitário (diária), com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, através da Secretária Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos, pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada neste edital e constante no ANEXO I – Termo de Referencia são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 190/2017**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente **Licitação**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente **Licitação** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente **Licitação** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente **Licitação** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu** antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2017.

Nome e carimbo do representante
Legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO IV PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
IE _____
Endereço: _____ Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____
UF: _____

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Compras e Suprimentos
Pregão Eletrônico nº 190/2017

Banco _____ Agência nº _____ Conta Corrente nº _____

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Item	Quant	Und	Descrição	Preço por Diária R\$	Valor Total R\$
Lote nº ...					
01				
Total Geral do Lote nº - R\$					
<ul style="list-style-type: none">• Condições de Pagamento:					
<ul style="list-style-type: none">• Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias					

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ___ de _____ de 2017.

Atenciosamente

Representante Legal da Proponente
Nome.:RG.: CPF.:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017

No dia __ de _____ do ano de dois mil e dezessete na Diretoria de Compras e Suprimentos da **Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.206.606/0001-40, com sede à Praça Getulio Vargas, 260 - centro, neste ato representado **Responsável pela Diretoria de Compras e Suprimentos, Sr^a Etelvina de Fátima Maciel Oliveira**, foi registrado nesta Ata as quantidades e o preço da empresa: -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº -----, resultantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2017**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a _____ com o preço dos LOTES abaixo relacionados:

<i>Item</i>	<i>Quant</i>	<i>Und</i>	<i>Descrição</i>	<i>Preço por Diária R\$</i>	<i>Valor Total R\$</i>
Lote nº ...					
01				
Total Geral do Lote nº R\$					

As especificações técnicas constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de __ de _____ de 2017.

Foz do Iguaçu-Pr, ... de de 2017.

Etelvina de Fátima Maciel Oliveira
Responsável pela Diretoria de
Compras e Suprimentos

Empresa:
Nome do representante
CPF do representante